



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

LSO
B

PROCESSO Nº 37.411/18

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2019

PARCERIA QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A AMICRI ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA ATIBAIA - SP, para execução do Serviço de 01 (uma) unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, de 0 (zero) a 18 anos incompletos, de caráter provisório e excepcional para 20 (vinte) crianças e adolescentes, excepcionalmente poderão exceder 5(cinco) vagas, respeitando-se grupos de irmãos e situações de força maior.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Nove de Julho, nº 185, Centro, Atibaia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.279.635/0001-08, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, representada por sua Secretária, Sra. Magali Pereira Gonçalves Costato Basile, brasileira, casada, portadora do RG n.º 6.761.239 SSP/SP e CPF n.º 064.742.618-89, residente e domiciliada a Rua Milton Tamassia, n.º 230, Jardim Santo Afonso, Piracaia/SP, doravante denominada **CONCEDENTE**, e de outro lado, AMICRI Associação Amigos da Criança Atibaia - SP, com sede na Rua Sebastião César nº 118 - Parque dos Coqueiros, Atibaia/SP, CEP: 12.944-631, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 00.644.883/0001-72, neste ato representada por seu presidente Sr. Célio Yoshiro Ohashi, brasileiro, casado, advogado, RG 48.966.982-7, inscrito no CPF do MF sob o nº 178.149.638-26, residente e domiciliado na rua 13 de maio nº 95, Jardim São José, Atibaia/SP, CEP: 12.916-020,

P MB



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

L9L
B

PROCESSO Nº 37.411/18 **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**
doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE COLABORAÇÃO** que subordinará às regras, no que for aplicável, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, na forma das cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Colaboração tem por objeto a Contratação emergencial para execução do Serviço de 01 (uma) unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, de 0 (zero) a 18 anos incompletos, de caráter provisório e excepcional para 20 (vinte) crianças e adolescentes, excepcionalmente poderão exceder 5(cinco) vagas, respeitando-se grupos de irmãos e situações de força maior, nos termos do Artigo 32 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações e do Decreto Municipal nº 8.416/17.

Conforme o plano de trabalho apresentado, fica estabelecido que o serviço deverá ser prestado em prédio locado pela OSC, bem como todos os pagamentos/despesas serão de sua responsabilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO

a) Dirigente responsável pela PROPONENTE

O Senhor Célio Yoshiro Ohashi, brasileiro, casado, advogado, RG 48.966.982-7, inscrito no CPF do MF sob o nº 178.149.638-26, residente e domiciliado na rua 13 de maio nº 95, Jardim São José, Atibaia/SP, CEP: 12.916-020, se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 de lei 13.019 de 31 de julho de 2014 (e alterações).

b) Gestor da Parceria responsável pela CONCEDENTE

Fica a Sra Claudia Martins Costa Mesquita, brasileira, funcionaria publica municipal, RG nº 62.598.301-4, CPF nº 013.429.387-80, residente e domiciliada na Rua Orquídea, 621 - Vila Silena - Atibaia/SP, nomeada conforme Portaria nº 4.173-GP de 17/08/2018, responsável por acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, bem como emitir o parecer conclusivo de análise da prestação de contas, com base no relatório técnico de

[Handwritten signature]



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

L92
B

PROCESSO Nº 37.411/18 **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**
monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13019/2014 para ratificação do administrador público.

c) Administrador Público

Magali Pereira Gonçalves Costato Basile, brasileira, casada, portadora do RG n.º 6.761.239 SSP/SP e CPF n.º 064.742.618-89, residente e domiciliada a Rua Milton Tamassia, n.º 230, Jardim Santo Afonso, Piracaia/SP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

Subcláusula primeira, são obrigações da CONCEDENTE:

- a) Fornecer os recursos financeiros para execução deste objeto;
- b) Prorrogar a parceria de ofício, quando houver atraso na liberação dos recursos ou dos serviços, limitada a prorrogação ao exato período do atraso;

Subcláusula segunda, são obrigações do GESTOR DA PARCERIA:

- a)) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto, e submeter à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;
- d) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da lei 13.019 de 31 de julho de 2014, (e alterações);
- e) Cumprir com os prazos previstos para avaliação da Prestação de Contas;
- f) Exigir da entidade parceira a prestação de contas conforme determina a Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 (e alterações), e demais exigências da Administração, caso houver, e do respectivo Tribunal de Contas.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

193
B

PROCESSO Nº 37.411/18

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

g) Realizar pesquisa de satisfação das parcerias sempre que necessário.

Subcláusula terceira, são Obrigações do(a) PROPONENTE:

- a) Responsabilizar-se pela execução do objeto;
- b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- c) Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Efetuar os pagamentos somente por transferência direta na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (DOC, TED, Crédito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos;
- e) Quando autorizado, pagar despesas em espécie, desde que demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica;
- f) Fazer a restituição dos rendimentos financeiros, exceto se autorizado aplicar no objeto.
- g) Fazer a restituição do saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, exceto se autorizado reprogramar;
- h) Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento;
- i) Permitir livre acesso do Gestor/Administrador, do responsável pelo Controle Interno, e dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da **CONCEDENTE**, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da **PROponente**;
- j) Transferir e permitir a **CONCEDENTE** a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- k) Se responsabilizar exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l) Se responsabilizar exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, manter as certidões negativas em dia, não se

[Handwritten signatures]



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

194
B

PROCESSO Nº 37.411/18

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

m) apresentar, mensalmente, à Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, prestação de contas parcial, mediante apresentação de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos financeiros recebidos, bem como da declaração quantitativa de atendimento nesse período, assinada pelo representante da **PROPONENTE**, conforme modelo específico, acompanhado de cópia dos extratos da conta bancária específica;

n) apresentar de acordo com a Instrução nº 02/2016 do TCE/SP, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do Termo de Colaboração no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados, bem como respectiva prestação de contas;

o) Prestar contas final até 15 de janeiro do exercício seguinte ao recebimento dos recursos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e critérios da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014 (e alterações). Recolher ao Erário Municipal os eventuais saldos remanescentes dos recursos repassados e não aplicados dentro do período apurado, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas. O descumprimento do prazo estipulado para a apresentação da prestação de contas, assim como para se efetuar o recolhimento, se for o caso, acarretará o impedimento de receber quaisquer outros recursos da **CONCEDENTE**;

p) Anexar e entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, a demonstração de resultado do exercício e a demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigente para o terceiro setor;

q) Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

r) Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos originais da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

L95
B

PROCESSO Nº 37.411/18 **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**
contas a ser entregue no prazo à **CONCEDENTE**, inclusive indicar o valor pago parcialmente quando a despesa for paga com recursos do objeto e de outras fontes;

s) Divulgar esta parceria, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do instrumento, do Órgão Concedente, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria;

t) Garantir a afixação de placas indicativas da participação da Prefeitura da Estância de Atibaia, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos e, consoante a legislação pertinente que rege a matéria, conforme manual de identidade disponível;

CLÁUSULA QUARTA – DO DESTINO DOS BENS PERMANENTES

As partes reconhecem que os bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão desta, houverem sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública será de titularidade e se incorporará ao patrimônio da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

A contratação de empregados para a execução do objeto no espaço público, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade;

SUBCLÁUSULA ÚNICA – VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o **CONCEDENTE** e o pessoal que a **PROPONENTE** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

P B



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

196
B

PROCESSO Nº 37.411/18

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

O valor total da parceria é de R\$ 183.300,00 (cento e oitenta e três mil e trezentos reais) a ser liberado em 4 (quatro) parcelas iguais no valor de R\$ 45.825,00, no primeiro dia útil de cada mês.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da **PROPONENTE**, vinculada ao objeto, na agência nº 4255-2, no Banco do Brasil, conta corrente nº 18052-1.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O referido objeto será executado mediante a previsão orçamentária na seguinte forma:

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMPENHO

As despesas decorrentes do presente aditamento correrão por conta de dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2019, conforme informação da Secretaria de Planejamento e Finanças constante dos autos.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DOS TERMOS ADITIVOS

A **CONCEDENTE** declara de que, caso houver termos aditivos a este instrumento, serão indicados os recursos financeiros e empenhos para sua cobertura;

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – DO CONTINGENCIAMENTO

As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segunda a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

PROCESSO Nº 37.411/18

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada de forma parcial e integral, na seguinte forma:

Parcial: até 10 (dez) dias após o repasse de cada parcela;

Parcial: em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil; e

Integral: até 15 (quinze) dias do encerramento da vigência desta parceria.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento tem sua vigência de 01/01/2019 até 30/04/2019, e poderá ser prorrogado a critério da **PROPONENTE** ou da **CONCEDENTE**, desde que autorizado, e somente quando justificada as razões.

Paragrafo Único: Caso o Chamamento Público para contratualização dos serviços se encerrar antes desta data, poderá a municipalidade denunciar o presente instrumento para formalização da nova contratação.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA PRORROGAÇÃO

A prorrogação dar-se-á de ofício com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivada pela **PROPONENTE**, protocolado junto ao Órgão Gestor da **CONCEDENTE**, estando sujeita à análise e aprovação. Devendo ser justificada.

A prorrogação dar-se-á também de ofício com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, motivada pela **CONCEDENTE**, informando a **PROPONENTE**. Devendo ser justificada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

197

B



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

198

B

PROCESSO Nº 37.411/18

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

A rescisão do objeto poderá ser motivada pelas partes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO SEM ÔNUS

Qualquer das partes tem faculdade para rescindir esta parceria, sem ônus, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que comunicado ex-offício com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, quando das seguintes razões:

- a) Acordado entre as partes, desde que as etapas e metas proporcionais ao objeto, tenham sido plenamente realizadas e prestado contas até o montante do repasse realizado;
- b) Se houver atrasos nos repasses de período igual ou superior a 60 (sessenta) dias, e que comprometam a execução do objeto.
- c) Em casos fortuitos, tais como guerra, tempestades, inundações e incêndio, que possa interferir diretamente na execução do objeto, comprovado com laudo de vistoria pelo **CONCEDENTE** ou por Órgãos oficiais.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO COM ÔNUS

Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido ex-offício pela **CONCEDENTE**, interrompido os repasses para que em até 30 (trinta) dias seja apresentada defesa, e ainda nos casos em que a **PROPONENTE**:

- a) no curso desta parceria, possa ter sido declarada omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com uma das três esferas de governo, inclusive com a administração indireta;
- b) indicar como dirigente, durante a vigência do Termo de Colaboração, membro Ministério Público ou agente público de Órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, o respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

[Handwritten signature]



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

LSA

B

PROCESSO Nº 37.411/18

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

c) ter julgadas irregulares prestações de contas dos últimos 5 (cinco) anos, pela Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;

d) não ter sanado em tempo hábil as irregularidades que motivaram a rejeição de contas, e não forem quitados os débitos que lhes foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão, das contas julgadas irregulares, pela Administração Pública direta e indireta, federal, estadual ou municipal, no curso desta parceria;

e) receber, durante a vigência desta parceria, punição de suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, e ou ter sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

f) tenha entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas pelo Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) tenha entre seus dirigentes pessoas julgadas responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

h) tenha dirigentes suspensos dos direitos políticos de três a dez anos, conforme o caso, e proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de três a dez anos, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Colaboração será publicado no Imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, cumprindo o disposto no art. 38 da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ANEXOS

A fim de instruir e normatizar, deverão ser considerados como anexos, os constantes no edital de chamamento, e os fornecidos pela **CONCEDENTE** em forma de instrução normativa e/ou decreto municipal.

J B



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

200

B

PROCESSO Nº 37.411/18

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Atibaia para esclarecer dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÃO FINAL

E, por estarem cientes e acordados com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

CONCEDENTE


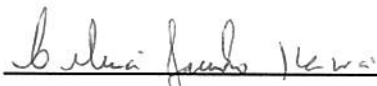
PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Magali Pereira Gonçalves Costato Basile



PROPONENTE

AMICRI ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA ATIBAIA - SP

TESTEMUNHAS:

 Nome: Adriana Soares dos Reis CPF: 079.608.528-55	 Nome: Celina Junko Kawai CPF: 104.581.418-01
--	--



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

201
B

PROCESSO Nº 37.411/18

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2019

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROPONENTE: AMICRI ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA ATIBAIA - SP

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

OBJETO DA PARCERIA: Contratação emergencial para execução do Serviço de 01 (uma) unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, de 0 (zero) a 18 anos incompletos, de caráter provisório e excepcional para 20 (vinte) crianças e adolescentes, excepcionalmente poderão exceder 5(cinco) vagas, respeitando-se grupos de irmãos e situações de força maior.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

202
B

PROCESSO Nº 37.411/18 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, 28 DE DEZEMBRO DE 2018.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Claudia Martins Costa Mesquita

Cargo: Diretora do Departamento SUAS

CPF: 013.429.387-80 RG: 62.598.301-4

Data de Nascimento: 15/02/1967

Endereço Residencial completo: Rua Orquídea, 621 - Vila Silena - Atibaia/SP

E-mail institucional: cmesquita@atibaia.sp.gov.br

E-mail pessoal: claudiamcost@gmail.com

Telefone: 4414-0605 - (11) 99500-8841

Assinatura: 

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Magali Pereira Gonçalves Costato Basile

Cargo: Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

CPF: 064.742.618-89 RG: 6.761.239-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 05/07/1961

Endereço Residencial completo: Rua Milton Tamassia, 230, Jardim Santo Afonso, Piracaia/SP

E-mail institucional: mbasile@atibaia.sp.gov.br

E-mail pessoal: magalibasile@uol.com.br





Prefeitura da Estância de Atibaia
Estado de São Paulo
Secretaria de Administração

203

B

PROCESSO Nº 37.411/18
Telefone: (11) 4414-0650

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Célio Yoshiro Ohashi

Cargo: Presidente

CPF: 178.149.638-26 RG: 48.966.982-7

Data de Nascimento: 05/04/70

Endereço Residencial: Rua 13 de maio nº 95, Jardim São José, Atibaia/SP, CEP: 12.916-020

E-mail institucional: amicriatibaia@gmail.com

E-mail pessoal: amicriatibaia@gmail.com

Telefone: (11) 2427-5374

Assinatura: _____

Atos do Poder Executivo

DESPACHO

PROCESSO Nº 01.054/19 – DESPACHO – Vistos, Em face dos motivos constantes nos autos, REVOGO a contratação da empresa AGILLE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. para aquisição de medicamento, em atendimento ao paciente Rubens Eduardo Osís, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em consequência AUTORIZO a contratação da empresa CM HOSPITALAR S.A., no valor total de R\$ 23.164,80 (Vinte e três mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 16 dias do mês de janeiro de 2.019. SECRETÁRIA DE SAÚDE. Maria Amélia Sakamiti Roda.

Secretaria de Administração, 16 de janeiro de 2.019.

Celina Junko Kawai
Gerente da Divisão de Gestão de Contratos.

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.456/16 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/16 - 2º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo n.º 109/16 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Centro Terapêutico Serra Dourada Ltda – ME – Objeto: Prorrogação de Prazo – Vigência: 12 meses – Valor: R\$ 22.680,00 – Assinatura: 20/12/18.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.419/18 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/18 - Termo de Contrato Administrativo nº 119/18 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Associação Interação para a Promoção da Saúde e Desenvolvimento Social – Objeto: Prestação de serviço de capacitação com o tema “Comunicação e Motivação” para os servidores administrativos, que prestam serviços nos CRAS, CREAS, Centro POP, Conselho Tutelar, Bolsa Família/CADÚNICO, CMAS/CONDICA e SADS – Vigência: 04 meses – Valor: R\$ 5.400,00 – Assinatura: 28/12/18.

Secretaria de Administração, 15 de janeiro de 2019.

Celina Junko Kawai
Gerente da Divisão de Gestão de Contratos.

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Tomamos público que o Termo de Aditamento relacionado a seguir, encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.638/17
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 203/17

1º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços n.º 073/18
Data de assinatura: 14 de Janeiro de 2019.
Empresa: ELLIPSIS PHARMA – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP
Objeto: O Presente Termo de Aditamento tem por Objeto a alteração do polo passivo, devido à incorporação da empresa detentora da Ata, pela Ambioton Importadora Ltda.

Secretaria de Administração, aos 14 dias do mês de Janeiro de 2019.

Celina Junko Kawai
Gerente da Divisão de Gestão de Contratos.

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A AMICRI - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA DE ATIBAIA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE VIVA VIDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.161/2018. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018.

OBJETO: Chamamento Público para seleção de OSC's, interessadas em firmar Termo de Colaboração com a Coordenadoria Especial do Idoso para Gestão do Centro Dia para pessoa Idosa semidependente, proporcionando cuidado para até 50 idosos fragilizados semidependentes, com idade igual ou superior a 60 anos, que não tenham condições de permanecerem sozinhos nos domicílios, cuja condição requeira auxílio de pessoas para a realização de atividades da vida diária diurna.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ nº 45.279.635/0001-08

COLABORADORA: Associação Beneficente Viva Vida - CNPJ nº 09.387.897/0001-22

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 112.500,00

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018

VIGÊNCIA: 01/01/2019 à 31/03/2019

SIGNATÁRIOS: Magali Pereira Gonçalves Costato Basile, CPF nº 064.742.618-89 e Luiz Benedito de Barros, CPF nº 018.176.318-45

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A AMICRI - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA DE ATIBAIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.411/2018. DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018.

OBJETO DA PARCERIA: Contratação emergencial para execução do Serviço de 01 (uma) unidade de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, de ambos os sexos, inclusive com deficiência, de 0 (zero) a 18 anos incompletos, de caráter provisório e excepcional para 20 (vinte) crianças e adolescentes, excepcionalmente poderão exceder 5(cinco) vagas, respeitando-se grupos de irmãos e situações de força maior.

CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ nº 45.279.635/0001-08

COLABORADORA: AMICRI - Associação Amigos da Criança de Atibaia - CNPJ nº 00.644.883/001-72

RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 183.300,00

DATA DE ASSINATURA: 28/12/2018

VIGÊNCIA: 1º de janeiro de 2019 a 30 de abril de 2019.

SIGNATÁRIOS: Magali Pereira Gonçalves Costato Basile, CPF nº 064.742.618-89 e Cêlio Yoshiro Ohashi, CPF nº 178.149.638-26

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA E A AMICRI - ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CRIANÇA DE ATIBAIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37.412/2018. DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018.

OBJETO DA PARCERIA: Contratação emergencial para execução do Serviço de 01 (uma) unidade de Acolhimento Institucional para